



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena-RJ.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/22**

Aos sete dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e dois, apreciei o procedimento do ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme previsto no art. 25 e 26, da Lei 8.666/93, em favor de **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35)**, referente ao fornecimento da revista impressa e eletrônica “Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico”, com publicações que abrange assuntos farmacêuticos e hospitalares, em estrita consonância com o parecer da Procuradoria e demais despachos e autorizações constantes nos autos do processo administrativo nº 1992/22.

Santa Maria Madalena, 07 de julho de 2022.

---

**Tamara Melegari Candido**  
**Divisão de Compras**  
**Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE REMESSA**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, faço remessa deste expediente ao Ilmo Senhor Gestor, para a ratificação do ato previsto no art. 26 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

---

**Tamara Melegari Candido  
Divisão de Compras  
Mat. 12096/1**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/22**

Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, **ratifico**, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação, em favor do **ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA (CNPJ: 62.958.491/0001-35)**, no valor de R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais), referente ao fornecimento da revista impressa e eletrônica “Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico”, com publicações que abrange assuntos farmacêuticos e hospitalares, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Inexigibilidade do Setor de Compras, com base no art. 25 e 26, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 1992/22.

Publique-se.

---

**LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA**  
Gestor do FMS